



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

LEI Nº 531/2017

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aumentar a contrapartida para a aquisição de 02 Caminhões conforme ata de Registro de Preços nº 039/2016 e Contrato de repasse nº 827093/2016/MAPA/CAIXA e Processo 1032864-58.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município artigos 071 e 94 de 01 de abril de 1989 deste município;

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a contrapartida no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) Contrato de Repasse nº 827093/2016/MAPA/CAIXA e Processo 1032864-58. Para a aquisição de 02 caminhões 4x2 de no mínimo 150 cv de Potência, de no mínimo PBT 6.800 kg e PBTC 10.800 kg com ar condicionado e carroceria aberta de no mínimo 4,00 mt.

Art. 2º Objeto A ser adquirido foi efetuado através do Certame Licitatório na modalidade de Pregão Presencial At de Registro de Preços nº 039/2016.

Art. 3º - Fonte de Recurso para a contrapartida será do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Consta da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº e (LOA) Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2017 a dotação específica para esta finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.


Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal